

Processo n.º 2876/2008-TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Município de Pastos Bons

Responsável: Enoque Ferreira Mota Neto, brasileiro, casado, RG nº 967.773 SSP/MA e CPF nº 336.750.233/20, residente e domiciliado na Av. Domingos Sertão, nº 25, Centro, Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual de governo de responsabilidade do Sr. Enoque Ferreira Mota Neto, Prefeito de Pastos Bons no exercício financeiro de 2007. D esaprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 15/2012

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), e o art. 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 558/2012 do Ministério Público de Contas, decide:

- a) emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas da **Prefeitura Municipal de Pastos Bons**, relativas ao exercício financeiro de **2007**, de responsabilidade do Sr. Enoque Ferreira Mota Neto, constantes dos autos do **Processo n.º 2876/2008-TCE**, em razão de o balanço geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31.12.2007, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à administração pública;
- b) enviar à Procuradoria Geral de Justiça cópia deste Parecer Prévio e dos demais documentos relacionados no inciso II do art. 17 da Instrução Normativa nº 17/2008-TCE/MA, para os fins previstos na Lei Complementar Estadual nº 13/1991, art. 26, IX, em cinco dias, após o trânsito em julgado (IN TCE/MA nº 09/2005, art. 11).

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Yêdo Flamarion Lobão e João Jorge Jinkings Pavão, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de fevereiro de 2012.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Edmar Serra Cutrim
Presidente

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator
Em 24 de agosto de 2021 às 10:51:32